



MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESPÍRITO SANTO

AV. DR. DANILO MONTEIRO DE CASTRO, 45 - CENTRO - CEP 29285-000 - TELEFAX 28 35 20 16 11

LEI N^o 929, 18 DE DEZEMBRO DE 2001.

Autoriza convênio com a Central de
Integração Empresa-Escola.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1^o Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Central de Integração Empresa-Escola, objetivando a contratação de acadêmicos de enfermagem, medicina, serviço social e cursos afins, para exercerem suas atividades no Hospital Municipal.

Parágrafo único. O convênio poderá ter seu prazo de vigência estendido até o final da atual legislatura.

Art. 2^o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 18 de dezembro de 2001; 37^a da Emancipação Política.


Samuel Zuqui
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
REGISTRADO E PUBLICADO NO
QUADRO MURAL DA P.M.P.
EM 18/12/01
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO

"Na Administração Pública, não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza". (Hely Lopes Meirelles).